LEI N.º 4.819 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2001, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através da Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 20.00 – Executivo
Unidade: 20.01 – Gabinete do Prefeito

AMBAV	28.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.01	**30.000,00**

Unidade: 20.04 – Assessoria de Apoio a Indústria Comércio e Turismo

Clube dos Cavaleiros Frutalense	3.600,00
Grupo "Os Pioneiros de Aparecida de Minas"	10.000,00
Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	3.600,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.04	**22.200,00**

Unidade: 20.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Universitária Estudantil ASSUNE	3.600,00
TOTAL DA UNIDADE 20.05	**3.600,00**

Unidade: 20.07 – Secretaria Municipal de Promoção Humana

ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

FUNEPU – Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	25.400,00
Hospital de Base (São José do Rio Preto)	6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança	5.000,00
CISVALE – Cons. Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande	20.000,00
Sociedade Amigos (Hospital São Francisco de Assis)	300.000,00
Fundação Pio XII	30.000,00
Com. Terapêutica São Francisco de Assis	12.000,00
Sub - Total	**403.400,00**

ÁREA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

CRECHES

Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis"	1.100,00
Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	3.100,00
Educandário Padre Lourenço (Creche)	3.100,00
Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche)	3.100,00

Creche Nossa Senhora Aparecida	3.100,00
Sub - Total	**13.500,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Caju	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Estudantil	1.848,00
Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Ipê Amarelo I e II	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora do Carmo	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	1.848,00
Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Boa Esperança	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado de Pradolândia	1.848,00
Associação dos Moradores do Povoado do Garimpo do Bandeira	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	1.848,00
Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	1.848,00
Associação dos Moradores da Comunidade da Quineira	1.848,00
Sub – Total	**27.720,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Fundo Municipal de Assistência Social	5.000,00
Casa da Sopa Nave da Saudade	1.800,00
Assistência Social Beneficente	500,00
Conselho Municipal de Entorpecentes	500,00
Sociedade Evangélica Beneficente de Frutal	2.100,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	2.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra de Frutal (CEREA)	500,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra de Aparecida de Minas (CEREA)	500,00
Casada Sopa Fabiano de Cristo	1.800,00
Rotary Clube de Frutal	4.000,00
Conselho Partic. N. Senhora do Carmo de Soc. São Vicente de Paulo de Frutal	4.000,00
Casa da Mãe Esperança	500,00
Casa da Sopa "Paulo Goulart"	1.800,00
Missão de Apoio Social	900,00
Assoc. Comunitária de Assist. – Profº. Walter Ferreira da Cunha	1.500,00
Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Água Santa)	500,00
Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	1.800,00
Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	1.800,00
União dos Aposentados de Frutal (UNAF)	1.800,00
Associação dos Artistas de Frutal	900,00
Associação dos Garçons e Profissionais Similares de Frutal	900,00
Associação dos Micros e Pequenos Produtores de Frutal	900,00
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Frutal	900,00
Associação dos Deficientes Físicos de Frutal - ADEF	1.500,00
Sub - Total	**38.400,00**
TOTAL DA UNIDADE 20.07	**483.020,00**

Unidade: 20.09 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Frutal	7.200,00
TOTAL DA UNIDADE 20.09	**7.200,00**

Unidade: 20.12 – Secretaria Municipal de Agricultura

Emp. de Assistência Técnica e Extenção Rural (EMATER)	45.000,00
Sindicato Rural de Frutal	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE 20.12	**81.000,00**
TOTAL GERAL	**627.020,00**

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda, após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 4º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento de 2001.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 27 de dezembro de 2000

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal